

PORTARIA Nº 074/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso”, e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 080, de 01 de dezembro de 2016, que “dispõe sobre o estabelecimento de fluxo para solicitação do Incentivo Financeiro Estadual de custeio para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24hs no Estado de Mato Grosso”;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse financeiro do **Cofinanciamento Estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS** aos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **FEVEREIRO/2020**, no valor total de R\$ **1.749.475,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)** bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2520: Regionalização das Redes de Atenção em Saúde**

Fonte de Recursos: **134 e/ou 196**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.
(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO
REPASSE ESTADUAL para Unidade de Pronto
Atendimento/UPA - Competência FEVEREIRO/2020

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	VLR. MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - Morada do Ouro - conf. Resol. CIB n.º 188 de 03/07/2014	325.000,00
		UPA III - Pascoal Ramos - conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Hab.	325.000,00
	VÁRZEA GRANDE	UPA III - IPASE - conf. Resol. CIB n.º 079 de 09/11/2017 - Hab. e Resol. CIB n.º 080 de 09/11/2017 - Qualif.	325.000,00

		UPA II CRISTO REI -Conf. Resol. CIB Nº 098 de 12/12/2019 Opção V - Habilitada	113.750,00
Sub-Total - Baixada Cuiabana			1.088.750,00
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	UPA II- BARRA DO GARÇAS - Conf. Resol. CIB nº 099 de 12/12/2019 - Opção V - Habilitada	113.750,00
Sub-Total - Garças Araguaia			113.750,00
NOROESTE	JUÍNA	UPA I - conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012	65.000,00
Sub-Total - Noroeste			65.000,00
SUL MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	UPA III - conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Habilitada	162.500,00
	PRIMAVERA DO LESTE	UPA II - conf. Resol. CIB n.º 013 de 04/04/2019 - Opção VII - Hab.	140.725,00
Sub-Total - Sul Matogrossense			303.225,00

TELES PIRES	SORRISO	UPA I - conf. Resol. CIB n. ° 017 de 07/04/2016	65.000,00
	SINOP	UPA II - conf. Resol. CIB n. ° 078 de 09/11/2017 - Habilitada	113.750,00
Sub-Total - Teles Pires			178.750,00
TOTAL			R\$ 1.749.475,00